

DECRETO N. 195/2026

DATA: 21.08.2026

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.205/2010 e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º) 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no 12 (doze) de novembro de 2026, no Pavilhão das Oficinas do CRAS, anexo ao Centro de Eventos Victor G. Piazza, localizado na Rua Darci Dalmolin, n.º 705, Bairro Fênix das 8hs às 17hs, tendo como tema central: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**”.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Criança e Adolescente de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 195/2026
DATA: 21.08.2026

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.205/2010 e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º) 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no 12 (doze) de novembro de 2026, no Pavilhão das Oficinas do CRAS, anexo ao Centro de Eventos Victor G. Piazza, localizado na Rua Darci Dalmolin, n.º 705, Bairro Fênix das 8hs às 17hs, tendo como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Criança e Adolescente de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08C8C8F8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 4363/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4363/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: GB Soluções em Britagem Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.273.492/0001 – 46.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteiras destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2026.

Valor do Contrato: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D62CD515

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 678/2026**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 678/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 015.672-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2026 as 13h00 e retorno dia 27/08/2026 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Carro próprio. Finalidade da viagem: Capacitação em Seg. Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.08.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B676D2C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 610/2026**

Errata da Diária - ato nº 610, publicada no dia 06.08.2026, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Onde se lê: Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1, Leia-se: Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44091088

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2273/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2273/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Revoga as Leis Municipais Nº 2097/2022 e 2191/2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2097/2022 de 17.11.2022, que institui a taxa de abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2191/2025 de 18.03.2025, que institui a taxa de abate para aves no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCAEDA77

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2274/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2274/2026
DATA: 25.08.2026

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos da Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I — Do Objeto e das Definições

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar diretamente aos órgãos atuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas por condutores de veículos da frota municipal, inclusive aquelas ocorridas em gestões anteriores e pendentes de pagamento, bem como aquelas que vierem a ser lançadas, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

